

33.3.0033925-6

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

2025 / 01097699 - 5

14/11/2025 16:30:18

JUCERJA

Último arquivamento:

00007124687 - 06/08/2025

NIRE: 33.3.0033925-6

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV BRASIL

Boleto(s): 105253724

Hash: E52C95A3-D188-4F23-8AE3-D5083193DE9D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV BRASIL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

007

[illegible]

Requerente

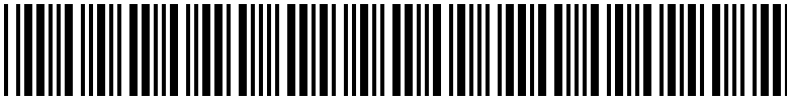
Rio de Janeiro

Local

14/11/2025

Data

Nome:	LUIZ EDUARDO SANTORO
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21975518484
E-mail:	luizsantoroterapias@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	14/11/2025
Data da 1ª entrada:	



2025/01097699-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV BRASIL

NIRE: 333.0033925-6 Protocolo: 2025/01097699-5 Data do protocolo: 14/11/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/11/2025 SOB O NÚMERO 00007317521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 26CC24BCE0299EBBD12C524CF20BF190F18A21DD20FF8746856C91A731409EF5

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/9

ATA DE REUNIÃO - CA Nº SD-ACO-2025/00020

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2025.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

CNPJ 42.736.102/0001-10

NIRE 33.3.0033925-6

ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,

REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2025

Aos vinte quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Avenida General Justo, nº 160, Centro, Rio de Janeiro, RJ, sede da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., empresa pública vinculada ao Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, realizou-se sua 9ª Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, dispensada a publicação de convocatória, por ser a UNIÃO a única acionista e detentora da integralidade do capital social da Empresa. Compareceram: a União, representada legalmente pelo Sr. HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria nº 726, de 3 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União datado de 6 de maio de 2024, Edição 86, Seção 2, página 36; o Sr. HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA, Presidente do Conselho de Administração; o Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente da NAV Brasil; e o Sr. MARCOS NARCISO MARTINS, Secretário. O representante da União, Sr. HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO, convidou o Sr. HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA, Presidente do Conselho de Administração, a presidir os trabalhos da Assembleia e o Sr. MARCOS NARCISO MARTINS a secretariá-los. Composta a mesa e verificado o quórum legal para a instalação em primeira convocação e para as deliberações, o Presidente da Mesa deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o § 1º do art. 130, da Lei nº 6.404/1976. Em seguida, tendo em vista que o voto da União foi antecipado, sendo do conhecimento de todos, foi dispensada a leitura do texto do Edital de Convocação. Na sequência, o Presidente informou aos presentes a pauta da Ordem do Dia para deliberação, conforme consta do instrumento convocatório já citado: Com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (SEI nº 54697111), objeto do Processo SEI nº 10951.005397/2025-05, a União vota pela: I. eleição de MARINA CAVALINI BAILÃO para compor o Conselho de Administração da empresa, representando o Ministério de Estado de Portos e Aeroportos (OFÍCIO Nº 336/2025 /ASSAD-MPOR/GAB-MPOR - SEI 52740318), em substituição a JOHN WEBER ROCHA. Na sequência, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da 9ª

Classif. documental 005.200



Assinado com senha por HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA, JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO e MARCOS NARCISO MARTINS.
Documento Nº: 497775-6260 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=497775-6260>



SIGA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV BRASIL

NIRE: 333.0033925-6 Protocolo: 2025/01097699-5 Data do protocolo: 14/11/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/11/2025 SOB O NÚMERO 00007317521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 26CC24BCE0299EBBD12C524CF20BF190F18A21DD20FF8746856C91A731409EF5

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/9

Assembleia Geral Extraordinária da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., da qual eu, MARCOS NARCISO MARTINS, Secretário, redigi a presente ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada pelos presentes.

- assinado eletronicamente -
HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA MESA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- assinado eletronicamente -
HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
REPRESENTANTE DA UNIÃO
- assinado eletronicamente -
JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO
PRESIDENTE
NAV BRASIL
- assinado eletronicamente -
MARCOS NARCISO MARTINS
SECRETÁRIO
ASSEMBLEIA GERAL



Assinado com senha por HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA, JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO e MARCOS NARCISO MARTINS.
Documento Nº: 497775-6260 - consulta à autenticidade em <https://siga.navbrasil.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=497775-6260>



SIGA

aplicável. As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente, estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: a) www.diariocomercial.com.br/publicidade-legal; b) www.navtbrasil.gov.br

plano de aquisição, formação ou construção, deduzido da respectiva depreciação acumulada calculada pelo método linear, cotas constantes a taxas que levam em consideração a vida útil econômica desses bens e a perda por redução ao valor recuperável (Impairment), quando aplicável. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados anualmente, sendo que os eventuais ajustes serão reconhecidos como mudança de estimativa contábil, ajustados de forma prospectiva, quando for o caso. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo através de alienação (calculado como diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no período em que o ativo for baixado. h) Intangível: O ativo intangível é registrado considerando-se o seu valor bruto da aquisição somado a todos os gastos diretamente atribuíveis e apresentado ao custo de aquisição, deduzido da respectiva amortização acumulada e a perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste para análise de perda no seu valor recuperável (Impairment). Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de ativos intangíveis é realizada, no mínimo, uma vez por ano e essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva. Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo. i) Provisões e Passivos: Provisões para riscos contingenciais: As provisões são reconhecidas quando é provável que benefícios econômicos futuros sejam desembolsados para liquidação/desembolso de uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de um evento passado, cujo valor pode ser estimado com confiabilidade. As provisões constituídas são provenientes de obrigações decorrentes de processos judiciais, passivos trabalhistas e outros. As premissas utilizadas para determinar o valor das obrigações e o grau de risco dos processos são estimadas pela Administração em conjunto com a área jurídica, a partir das evidências disponíveis e da análise na hierarquia das leis e jurisprudências disponíveis, nas decisões mais recentes dos tribunais e no andamento dos processos. No entanto, mudanças nas tendências de decisões proferidas ou nas jurisprudências de tribunais poderão alterar as estimativas ligadas às provisões para contingências. Os valores das provisões são atualizados, mensalmente, pelos índices do Poder Judiciário, conforme a natureza do processo. Os reflexos do reconhecimento das provisões para contingências são demonstrados na nota explicativa 11. Passivos Contingentes: Os passivos contingentes são passivos de natureza trabalhista, trabalhista, passivo ou renda, por serem caracterizados como passivo contingente, não são reconhecidos, contudo, aqueles com grau de risco possível são evidenciados em nota explicativa indicando a quantidade de processos existentes e o valor total envolvido por natureza, conforme nota explicativa 11. j) Benefícios a empregados: A Companhia concede benefícios a empregados, incluindo previdência privada, assistência médica (Programa Auxílio Saúde - PAS), assistência odontológica, seguro de vida, participação nos resultados, entre outros. O benefício odontológico é oferecido por meio de empresa de prestação de serviços odontológicos, para atendimento a seus empregados, filhos, enteados, menor sob tutela e seu cônjuge ou companheiro(a). O PAS é um auxílio de assistência à saúde de caráter indenizatório, realizado mediante ressarcimento, pelo ajuste de valores, de despesas pessoais, pessoais, aposentadorias, membros da diretoria e controlado(a) para o plano, a exclusão de cargo em comissão. A NAV Brasil é patrocinadora do Plano de Aposentadoria de Contribuição Variável - Plano CV do Instituto Infraero de Seguridade Social - INFRAPREV. Os compromissos atuariais decorrentes das operações da Sociedade de Previdência Complementar são reconhecidos pelo regime de competência e com base em cálculo atuarial elaborado anualmente por atuário independente contratado pela patrocinadora. A avaliação atuarial é realizada, de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados. O passivo reconhecido no balanço patrimonial, com relação aos planos de pensão de benefício definido, é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, reduzido do valor justo dos ativos do plano de benefício definido. Os custos dos serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do período médio, até que o direito aos benefícios seja adquirido. Se os direitos aos benefícios já tiverem sido adquiridos, os custos de serviços passados são reconhecidos imediatamente após a introdução ou mudanças de um plano de aposentadoria. O ativo ou passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal) menos o custo dos benefícios concedidos pelos planos de benefício definidos, estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os custos de serviços passados são reconhecidos como despesa, de forma linear, ao longo do

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - CNPJ 42.736.102/0001-10		
Nesse sentido, recorremos ao teor da lei de criação da Companhia, Lei nº 13.903/2019, art. 5º e 7º, respectivamente nos seus parágrafos §1. Fato é que ainda não foi consubstanciado o ajuste (art. 7º, §1º, da Lei 13.903/2019), entre a NAV Brasil e a União, em relação aos bens em voga, carecendo de elementos mínimos para seu reconhecimento e mensuração contábil, como a essência da classificação das transferências dos bens. Apesar de sua atuação limitada no tocante à solução, a NAV Brasil tem atuado intensamente com o COMAER (dada a competência estipulada em norma), com vistas a se especificar os direitos e obrigações das partes no que tange aos recursos em questão, e eliminar as dúvidas porventura existentes. Uma vez as partes te-		
DIRETORIA EXECUTIVA JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO - Presidente MARCELO MORAES DE OLIVEIRA - Diretor de Serviços CARLOS ROBERTO SANTOS - Diretor de Administração LUIZ EDUARDO SANTORO Contador - CRC - RJ-088614/O-6		
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Aos Diretores e Acionistas da, NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. Rio de Janeiro - RJ. Opinião sem modificação. Examinamos as demonstrações financeiras da NAV BRASIL - SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e da NAV BRASIL - SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A., em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para Opinião sem modificação. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à NAV BRASIL - SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A., de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Enfase. Recursos de União recebidos em troca não formalizados. Conforme descrito nas Notas Explicativas nº 3.q, nº 10 e nº 24 das demonstrações financeiras, a Companhia mantém registrado em contas de compensação no ativo e no passivo o montante de R\$ 21.078 mil, líquidos da depreciação acumulada (R\$ 23.833 mil em 2023) relativos à bens de propriedade da União que são mantidos em suas dependências e se relacionam à prestação de serviços de navegação aérea, que foram vendidos à NAV Brasil em atendimento da Lei nº 13.903/2019 que autorizou a criação da Companhia a partir da Cisão da INFRAERO, mas que ainda não foram objeto de termo de concessão ou cessão entre a União e a Companhia que estabeleça condições relativas à atribuição de valor econômico aos bens e mecanismos de indenização em caso da substituição e/ou retirada desses bens. Dessa forma, em razão da inexistência de atos formais do Comando da Aeronáutica no sentido de efetivar a transferência da propriedade desses bens à Companhia e/ou que estabeleça os tratamentos operacionais e contábeis a serem adotados, a Administração da Companhia optou por manter a política de reconhecimento contábil desses ativos em contas extracontábeis, assim como já era praticado pela INFRAERO, até que se tenha consubstanciada a transação entre a União e a NAV Brasil. Nossa conclusão não contém modificação relacionada a esses assuntos. Outros assuntos. Demonstrações do valor adicionado. As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demons- trações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício e períodos anteriores. O exame do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentados par fins de comparabilidade, foram anteriormente por nós auditadas, que emitimos relatório de auditoria datado de 14 de março de 2024, sem modificação de opinião e com ênfase semelhante àquela apresentada anteriormente neste relatório. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor. A administração da Companhia é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de forma, aparente estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há uma distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da administração e de governança pelas demonstrações financeiras. A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base de que concluiu que as Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia; CONSIDERANDO a manifestação do Comitê de Auditoria de forma FAVORÁVEL à aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2024, conforme a Ata da 76ª Reunião Ordinária do referido Colegiado, do dia 26 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício de 2024, e das propostas de Destinação do Resultado, de remuneração ao acionista e de alocação do saldo de reservas de lucros no orçamento de capital, nos termos da Ata da 16ª Reunião Extraordinária do referido Colegiado, do dia 10 de março de 2025, assistida pelo Conselho Fiscal, nos termos da legislação aplicável; e CONSIDERANDO os esclarecimentos realizados pelo Diretor de Administração,		
PARECER DO CONSELHO FISCAL CONSELHO FISCAL DA NAV BRASIL. - Aos dez dias do mês de março de 2025, o Conselho Fiscal da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame da documentação de referência. I - RELATÓRIO: Foram analisados, discutidos e aprovados o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e as Propostas de Destinação do Resultado, Proposta de remuneração ao acionista, Proposta de alocação do saldo de reservas de lucros no orçamento de capital, considerando a manifestação do Comitê de Auditoria Estatutário e o Relatório de Auditores Independentes, esse último emitido pela Bazzaneze Auditores Independentes, sem ressalvas, conforme as normas de auditorias aplicáveis no Brasil. II - APRECIACÃO: CONSIDERANDO o Parecer de Auditoria Indepen-		

VILLA VENTURA S.A.
CNPJ 43.309.725/0001-79

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE LIVRO FISCAL. A sociedade anônima Villa Ventura S.A., situada no Largo São Francisco de Paula nº 42, Sala 501, Centro, CEP 20051-070, no Estado do Rio de Janeiro, NIRE 33.3.0033988-4, de 27/08/2021, vem comunicar o extravio do Livro de Registro de Ações Nominativas (ordinárias e preferenciais) com 22 folhas eletronicamente enumeradas de 1 a 22, com número de ordem 1. Rio de Janeiro, 13 de março de 2025. José Aristete Araújo Sampaio e Eda Terezinha Modenesse Picolo, Sócios.

SAN RAUL URBANISMO E INCORPORAÇÃO S.A.
CNPJ 43.455.532/0001-26

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE LIVRO FISCAL. A sociedade anônima San Raul Urbanismo e Incorporação S.A., situada no Largo São Francisco de Paula nº 42, Sala 501, Centro, CEP 20051-070, no Estado do Rio de Janeiro, NIRE 33.3.0034006-8, de 26/08/2021, vem comunicar o extravio do Livro de Registro de Ações Nominativas (ordinárias e preferenciais) com 22 folhas eletronicamente enumeradas de 1 a 22, com número de ordem 1. Rio de Janeiro, 13 de março de 2025. Elson Campos Filho e Eduardo Marins de Farias, Sócios.

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
CNPJ Nº 29.650.082/0001-00 - NIRE 33300020799

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de janeiro de 2025. 1. Data, hora e local da Assembleia: Aos 22 dias do mês de janeiro de 2025, às 16 horas, na sede social da BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Companhia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, CEP: 22.250-040. 2. **Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença de acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. 3. **Quorum de Instalação e Presença:** A Assembleia Geral Extraordinária foi instalada considerando a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia, percentual superior ao exigido por lei, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. 4. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Bruno Duque Horta Nogueira e secretariados pela Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro. 5. **Ordem do Dia:** (i) Deliberar sobre a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como autoriza o artigo 130, § 1º da Lei das S.A.; e (ii) Deliberar sobre a eleição da Diretoria Estatutária da Companhia. 6. **Deliberações por unanimidade de votos dos presentes:** 6.1. Em conformidade com o que prescrevem a Portaria n.º 18 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e o artigo 133, §4º da Lei das S.A., a não publicação dos anúncios previstos no referido artigo, referentes à realização da presente Assembleia Geral, de forma que a totalidade dos acionistas considerou que estava sanada a falta de publicação dos anúncios, já que tal ausência não prejudicou os interesses dos acionistas, nem os da Companhia. 6.2. Consignar que as deliberações da presente Assembleia Geral Extraordinária ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), naquilo que aplicável conforme a legislação em vigor. 6.3. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 6.4. Deliberaram, os acionistas, pela eleição, para o mandato concomitante aos demais diretores eleitos, de 03 (três) anos, a contar de 28 de abril de 2023, ou até a investidura dos diretores que vierem a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026, o Sr. **Rubens Luiz dos Santos Henriques**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 08/12/1983, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 27.053.609-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 311.722.268-57, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP: 04.538-133. 6.6. 1 O Diretor ora eleito declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declara encontrar-se livre e desimpedido para o exercício de suas atribuições, e preencher todas as condições previstas na Resolução nº 4.970, do Conselho Monetário Nacional, de 25 de novembro de 2021. 6.6.2 O Diretor ora eleito deverá tomar posse em seu cargo em até 30 (trinta) dias contados da respectiva homologação pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio. Após a lavratura da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, a presente Ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes e em todos os respectivos Livros Societários. 8. **Assinaturas: Mesa** - Sr. Bruno Duque Horta Nogueira - Presidente; Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Secretária. **Acionistas presentes** - Banco BTG Pactual S.A., neste ato representado por seus procuradores, os Srs. Carolina Cury Maia Costa e Fernanda Jorge Stallone Palmeiro; e Bruno Duque Horta Nogueira. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025. *Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Secretária.* JUCERJA nº 6858925 em 11/03/2025.

GW PEPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A
CNPJ/MF 13.733.349/0001-84 - NIRE 33300298215

Editai de convocação da Assembleia Geral Ordinária. Ficam os senhores acionistas da **GW Pepe Empreendimento Imobiliário S/A** ("Companhia"), convocados para Assembleia Geral Extraordinária (AGE") a ser realizada de forma semipresencial, conforme Art. 121 da 6404/76 e Instrução CVM 622 de 2020, no dia 20 (vinte) de março de 2025, sendo a primeira convocação às 14:00 horas, e a segunda e última convocação às 14:30 horas, nas dependências da companhia, localizada à Av. Marechal Câmara, 280, loja A, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080 e virtualmente o acesso para assembleia será através da plataforma GoogleMeet e todas as informações e detalhes serão enviados por e-mail no dia 19 de março de 2025. Os acionistas irão deliberar sobre a seguinte pauta constante na ordem do dia: (i) Deliberação para investimentos: 1. Revitalização dos quartos com pintura e mobílias novas: R\$ 1.193.000,00; 2. Reforma de 12 quartos e uma sacada com Ofurô: R\$ 570.000,00; 3. Guarda corpo das varandas: R\$ 214.000,00; 4. TVs e sistema de Wi-Fi: R\$ 580.000,00; 5. Revitalização da área do bar e piscina: R\$ 350.000,00; 6. Substituição da totalidade dos sensores (devido excesso unidade): R\$ 95.000,00; 7. Retrofit parcial do Sistema de Ar Condicionado (25%): R\$ 770.000,00. **Investimento total ano de 2.025: R\$ 3.772.000,00. OBS: Valores aproximados, obtidos em orçamentos prévios.** (ii) Retrofit parcial do aluguel da empresa para reposição do fundo de reservas; (iii) Ratificação do contrato de locação das empenas para publicidade na fachada do Ibis. Rio de Janeiro - RJ, 11 de março de 2025. Renata Wanderley Loureiro de Abreu Sodré - Diretora Presidente.

INDÚSTRIAS DE BEBIDAS JOAQUIM THOMAZ DE AQUINO FILHO S.A.
CNPJ/ME nº 31.901.382/0002-39 - NIRE nº 33.3.0010185-3

Editai de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **Indústrias de Bebidas Joaquim Thomaz de Aquino Filho S.A.**, sociedade anônima, localizada na Rua Hugo Aquino nº 01, Térreo, Centro, 3º andar, CEP: 28200-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.901.382/0002-39, representada por seu administrador vem, pelo presente edital, por meio do Presidente do Conselho de Administração, **Hugo Aquino Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade sob nº 02543170-1, Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 200.854.197-53, com endereço comercial na Av. P. José Silva de Azevedo Neto, 200, Bloco 02, Salas 203/204 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22275-056, convocar **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 12/04/2025**, às 10 horas, na sede da Companhia, nos termos do Estatuto Social, com a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária:** • Tomar as contas dos administradores, aprovar as demonstrações financeiras e a destinação dos resultados; • Eleger os membros do Conselho de Administração para o triênio 2025-2028; e • Eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025. **Assembleia Geral Extraordinária:** • Aprovar a consolidação e publicação do Estatuto Social da Companhia em razão de alterações no artigo 1º; artigo 6º, e artigo 8º; e • Tratar sobre demais assuntos de interesse da Companhia. São João da Barra, 12 de março de 2025. **Hugo Aquino Filho**.

GW BOTAFOGO PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 11.362.764/0001-43 - NIRE 33.3.0031034-7

Editai de convocação da Assembleia Geral Ordinária

Ficam os senhores acionistas da **GW BOTAFOGO PARTICIPAÇÕES S/A** ("Companhia"), convocados para Assembleia Geral Extraordinária (AGE") a ser realizada de forma semipresencial, conforme Art. 121 da 6404/76 e Instrução CVM 622 de 2020, no dia 20 (vinte) de março de 2025, sendo a primeira convocação às 15:00 horas, e a segunda e última convocação às 15:30 horas, nas dependências da companhia, localizada à Rua Paulino Fernandes, nº39 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22270-050 e virtualmente o acesso para assembleia será através da plataforma GoogleMeet e todas as informações e detalhes serão enviados por e-mail no dia 19 de março de 2025. Os acionistas irão deliberar sobre a seguinte pauta constante na ordem do dia: (i) Deliberação para investimentos: 1. Revitalização dos quartos com pintura e mobílias novas: R\$ 1.342.000,00; 2. Bar e Recepção: R\$ 450.000,00; 3. Melhorio no Restaurante: R\$ 250.000,00; 4. TVs e sistema de Wi-Fi: R\$ 630.000,00; 5. Sistema de desumidificação do ar: R\$ 362.000,00; 6. Sensores (devido excesso unidade): R\$ 95.000,00; 7. Retrofit parcial do Sistema de Ar Condicionado: R\$ 530.000,00. 8. **Investimento total ano de 2.025: R\$ 3.659.000,00. OBS: Valores aproximados, obtidos em orçamentos prévios.** Rio de Janeiro - RJ, 11 de março de 2025. Renata Wanderley Loureiro de Abreu Sodré - Diretora Presidente.

ASSOCIAÇÃO FROTAXI DA TIJUCA
CNPJ nº 04.041.989/0001-32

Convocação: Convocamos os associados para a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede, na Rua Garibaldi, nº133, Tijuca, nesta cidade, no dia 05 de abril de 2025, com a 1ª convocação às 07:00 h em 2ª convocação às 08:00h e em 3ª e última convocação às 09:00 h com no mínimo dez associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1- Prestação de contas; 2- Relatório de Gestão e Balanço; 3- Demonstrativo de Perdas e Sobras Apuradas; 4 – Plano de Atividades para o Exercício Seguinte; 5 – Inadimplência; 6 – Inclusão e Exclusão de Associados; 7– Eleição, 8- Assuntos Gerais. Rio de Janeiro 11 de março de 2025.

nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba - PR, 26 de fevereiro de 2025.

BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC/PR Nº 3.942/O-6
CVM Nº 519/3

Ediclei Cavalheiro de Ávila
CONTADOR CRC-PR 057250/O-9
CNAI Nº 5344

Karini Leticia Bazzaneze
CONTADORA CRC-PR Nº 051096/O-0
CNAI Nº 6254

Bazzaneze
Auditores Independentes S/S
Desde 1991

em reunião do Conselho Fiscal de 10 de março de 2025. **III - CONCLUSÃO: OPINA:** Que os documentos apresentados refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e de gestão da Companhia, estando, portanto, em condições de serem submetidos à deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Acionista da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A a ser realizada em 14 de abril de 2025. Mauro Roma Cardoso de Barros - Presidente **Conselho Fiscal da Nav Brasil** Fabrício Stobenias de Lima - Conselheiro **Conselho Fiscal da Nav Brasil** Marcelo Tenório de Carvalho - Conselheiro Suplente **Conselho Fiscal da Nav Brasil** Marcos Narciso Martins - **Secretário Gabinete**

EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS S.A.
CNPJ: 10.476.221/0001-94

Convocação: Ficam os Acionistas convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 24/03/2024, às nove horas, na sede social da Companhia, situada à Rua da Assembleia, nº 10, sala 3611, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 20.011-901, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovação do relatório da administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Companhia e a destinação do lucro/prejuízo do exercício encerrado em 31/12/2024; (ii) Aprovação da remuneração global da Diretoria da Companhia para o exercício de 2025; (iii) Aprovação, com efeitos retroativos, do Programa de Metas e de Participação nos Lucros e Resultados de 2024 da Companhia e de suas subsidiárias; e (iv) Assuntos diversos/encerramento. Diretoria.

NITRIFLEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 42.147.496/0001-70

AUDITORIA AMBIENTAL

NITRIFLEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 13/02/2025, Relatório de Auditoria Ambiental de Acompanhamento do período de novembro de 2023 à novembro de 2024 referente às atividades de fabricação de resinas termoplásticas, borrachas nitrílicas e látex especiais e informa que este estará à disposição para consulta na Rua Marumbi, 1300 - Jardim Baneirão Ana Clara - Campos Eliseos no município de Duque de Caxias, nos período de 18/03/2025 a 19/03/2025 no horário das 9h às 16h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/204683/2002).

REQUERIMENTO DE LICENÇA

POSTOS DE ABASTECIMENTO CASTELO BRANCO LTDA - CNPJ: 55.098.256/0001-17 que **Requeru** da SMDEIS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação através do processo nº EIS-PRO2025/00986 (antigo 14/200779/2011) a Renovação da LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, para operar no endereço, Avenida Presidente Castelo Branco, 293 – Maracanã - RJ.

DIÁRIO COMERCIAL PRESEÇA NACIONAL

Especializado em Negócios e Economia, o Diário Comercial tem **presença nacional** com circulação diária. Disponibiliza versões impressa e digital, oferecendo o melhor custo-benefício para publicações legais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV BRASIL

NIRE: 333.0033925-6 Protocolo: 2025/01097699-5 Data do protocolo: 14/11/2025

CERTIFICICO O ARQUIVAMENTO em 19/11/2025 SOB O NÚMERO 00007317521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 26CC24BCE0299EBBD12C524CF20BF190F18A21DD20FF8746856C91A731409EF5

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/9

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu MARINA CAVALINI BAILÃO, nacionalidade: brasileira, estado civil: solteira, profissão: empregada pública da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, inscrita no CPF sob o nº: 689.206.011-00, residente e domiciliada na cidade de: Brasília, Distrito Federal, à SQN 316 BL. F AP 405 CEP 70775-060, declaro na qualidade de membro do Conselho de Administração da Nav Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., inscrita no CNPJ sob nº 42.736.102/0001-10.

DECLARO, sob as penas da lei, que não estou impedida de exercer a atividade empresarial ou a administração de sociedade, seja por lei especial, seja em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Declara ainda que está em dia com suas obrigações sociais, não estando submetida a nenhum e qualquer processo disciplinar/ético.

Por fim, declaro ter plena ciência de que constitui crime, nos termos do art. 299 do Código Penal, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARINA CAVALINI BAILAO
Data: 05/11/2025 11:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Luiz Eduardo Santoro, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº RJ-088614/O-6, expedida em 21/07/2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 070.762.107-03, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- 1. Ata_da_9a_Assembleia_Geral_Extraordinaria_24out2025 – Referente a 9ª ATA de AGE realizada em 24/10/2025 com 2 páginas;
- 2. Anexo_1_NAV_Brasil_Publicacao_Jornal – Referente as demonstrações financeiras anuais de 2024 publicadas no jornal impresso “Diário Comercial”, no Segundo Caderno - Publicidade Legal em 14/03/2025 nas páginas B25 e B26 totalizando 2 páginas;
- 2. Declaracao_de_Desimpedimento_MARINAassinado - Declaração de desimpedimento da conselheira 1 página;
- 5. carteira_digital_CRC – Carteira profissional do Contador da NAV Brasil 1 página;

Documento assinado digitalmente
 LUIZ EDUARDO SANTORO
Data: 14/11/2025 16:21:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV BRASIL, NIRE 33.3.0033925-6, PROTOCOLO 2025/01097699-5, ARQUIVADO EM 19/11/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007317521, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ 520.990.166-15	CARLOS ROBERTO SANTOS
☒ 070.762.107-03	LUIZ EDUARDO SANTORO
☒ 689.206.011-00	MARINA CAVALINI BILAO
☒ . . / -	NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S A NAV BR

19 de novembro de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral